



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 083

01

LEI N.º 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 53.600,66 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais e Sessenta e Seis Centavos) e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 03 de novembro de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 53.600,66 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à diversos setores da Administração Pública, obedecendo a seguinte classificação:

## CREDITO:

<b>02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências</b>	
0307021.2.0003 – Man. do Gab. Do Prefeito e Dependências	
3.1.3.2.00.015 – Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
<b>02.02 – Assessoria de Planejamento</b>	
0307021.2.0004 – Man. da Assessoria de Planejamento	
3.1.3.2.00.019 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
<b>05.02 – Setor Agrícola</b>	
0414078.2.0015 – Man. do Setor Agrícola	
3.1.2.0.00.070 – Material de Consumo.....	600,66
<b>05.04 – Setor de Logradouros Públicos</b>	
1058323.2.0017 – Man. do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.2.0.00.083 – Material de Consumo.....	2.000,00
3.1.3.2.00.084 – Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
<b>05.07 – Setor de Estradas e Rodagens</b>	
1688534.1.0019 – Construção de Pontes e Galerias	
4.1.1.0.00.093 – Obras e Instalações.....	46.000,00
<b>TOTAL DO CREDITO .....</b>	<b>53.600,66</b>

01

**Artigo 2º** - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

## REDUZ:

<b>03.02 – Setor de Compras</b>	
0307021.2.0007 – Man. do Setor de Compras	
3.1.2.0.00.031 – Material de Consumo.....	596,40
3.1.3.2.00.032 – Outros Serviços e Encargos.....	873,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 084 *OK*

<b>03.03 – Setor Pessoal</b>	
0307021.2.0008 – Man. do Setor Pessoal	
3.1.2.0.00.035 – Material de Consumo.....	844,70
3.1.3.2.00.036 – Outros Serviços e Encargos.....	1.568,64
<b>03.04 – Setor de Material</b>	
0307021.2.0009 – Man. do Setor de Material	
3.1.3.2.00.041 – Outros Serviços e Encargos.....	399,27
<b>04.01 – Gabinete Do Diretor de Finanças</b>	
0308021.2.0010 – Man. do Gab. Do Diretor de Finanças	
3.1.2.0.00.044 – Material de Consumo.....	288,77
3.1.3.2.00.045 – Outros Serviços e Encargos.....	1.526,04
<b>04.02 – Setor de Tributação</b>	
0308021.1.0011 – Man. do Setor de Tributação	
3.1.2.0.00.049 – Material de Consumo.....	453,50
3.1.3.2.00.050 – Outros Serviços e Encargos.....	2.700,00
<b>04.03 – Setor de Tesouraria</b>	
0308021.2.0012 – Man. do Setor de Tesouraria	
3.1.2.0.00.053 – Material de Consumo.....	455,00
<b>04.04 – Setor de Contabilidade</b>	
0308021.2.0013 – Manutenção do Setor de Contabilidade	
3.1.2.0.00.058 – Material de Consumo.....	804,60
3.1.3.2.00.059 – Outros Serviços e Encargos.....	2.237,63
<b>05.01 – Gab. Do Dir.de Obras e Serv. Urbanos</b>	
0307021.2.0014 – Man. do Gab. Do Dir Obras e Serv. Urb.	
3.1.3.2.00.064 – Outros Serviços e Encargos.....	400,00
<b>05.04 – Setor de Logradouros Públicos</b>	
1058323.1.0014 – Construção de Casas Populares	
4.1.1.0.00.078 – Obras e Instalações.....	10.000,00
<b>05.05 – Setor de Limpeza Pública</b>	
1060325.2.0018 – Man. do Setor de Limpeza Pública	
3.1.2.0.00.088 – Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.2.00.089 – Outros Serviços e Encargos.....	6.000,00
<b>05.06 – Setor de Iluminação Pública</b>	
1060327.2.0019 – Man. do Setor de Iluminação Pública	
3.1.2.0.00.091 – Material de Consumo.....	963,81
<b>05.07 – Setor de Estradas e Rodagens</b>	
1688534.2.0020 – Man. do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.2.0.00.099 – Material de Consumo.....	3.000,00
3.1.3.2.00.100 – Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
<b>06.02 – Setor de Creches e Emefeis</b>	
0841190.1.0024 – Reequipamento do Setor de Creches e Emefeis	
4.1.2.0.00.106 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.694,40
0841190.2.0022 – Man. do Setor de Creches e Emefeis	
3.1.3.2.00.110 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
<b>06.03 – Setor de Ensino Fundamental</b>	
0842188.2.0025 – Man. do Setor de Ensino Fundamental	
3.1.3.2.00.119 – Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
<b>06.04 – Setor de Educação Física e Desportos</b>	
0846224.2.0029 – Man. do Setor de educação Física e Desportos	
3.1.2.0.00.127 – Material de Consumo.....	2.000,00

*OK*  
*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 085 *DL*

<b>06.05 – Setor de Cultura</b>	
0848247.2.0030 – Man. do Setor de Cultura	
3.1.2.0.00.132 – Material de Consumo.....	1.984,00
<b>07.02 – Setor de Saúde e Higiene</b>	
1375428.1.0033 – Reeq. do Centro de Saúde	
4.1.2.0.00.139 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.110,00
<b>08.01 – Gabinete do Diretor de Promoção Social</b>	
1581021.2.0033 – Man. do Setor de Promoção Social	
3.1.3.2.00.149 – Outros Serviços e Encargos.....	2.700,00
<b>08.02 – Fundo Social de Solidariedade Municipal</b>	
1581021.2.0034 – Man. do Setor de Fundo Social de Solidariedade Municipal	
3.1.3.2.00.152 – Outros Serviços e Encargos .....	1.000,00
<b>TOTAL DO DÉBITO .....</b>	<b>53.600,66</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 04 DE NOVEMBRO DE 1999.**

*Osvaldo Dias da Silva*  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

*Antonio Pernomian*  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
**CHEFE DE GABINETE**